



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/01/2021

Secretário Adm. e Planejamento

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 27/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 12.975.870/0001-65, situada a Rua Maria Joana Neto, 430, Centro, Catalão/GO, neste ato representada por seu sócio, DR. **ALEXANDRE ZAGO**, brasileiro, casado, médico GINECOLOGISTA, inscrito no CRM-GO sob n° 14925, CPF n° 278.192.118-14, RG n° 28536238-0 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua 503, 25, Bairro Santa Cruz, Catalão/GO., doravante designada **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 27/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2021**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de dezembro de 2021**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: *"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO- O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."*



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2021, e a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADO**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.

  
VIVIAN FELÍCIO GALDINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

  
AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME  
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 -   
C.P.F. nº 025.590.525-50

02 -   
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO

N. 27/2017 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS AAZ <b>SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento médico como <b>GINECOLOGISTA</b> , com o profissional DR. ALEXANDRE ZAGO, realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades básicas de Saúde do Município, em escala a ser definida pela Contratante, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS da Associação Médica Brasileira – AMB/99, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. Decorre de chamamento n. 03/2013-FMS.
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>VALOR:</b>	Aditado no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2021. <i>A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CREDCENCIADO</b>, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao <b>CREDCENCIADO</b>. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. ”</i>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020

  
VIVIAN FELÍCIO GALDINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

